PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

47ª V.T. de Belo Horizonte PROC. Nº 0010085-75.2020.5.03.0185
Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2.026
na Rua dos Goitacazes, 530, sl. 1109, centro, Belo Horizonte
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº Fls. 4da 4o PO, passado a favor
de Aldecir Augusto da Anunciação,
contra Sindicato Of. Alfaiates, Costureiros, Trab. Ind. Calç. Belo Hor.
CPF/CNPJ 17.453.341/0001-15, para pagamento da importância de
R$ 2.391,96., não tendo o executado, no prazo legal
que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo: - 02 (Dois/
mesas de escritório, com 3 gavetas, revestido e
melamínico, com base estrutura em metal, 1,40m
cor preta, regular estado de uso e conservação, 0,70,
avaliada em R$ 350,00, cada, perfazendo
total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).
- 01 (Um) Armário de escritório fechado
com duas portas de correr, sem marca, em
madeira, envernizado, contendo uma divisória
interna, medindo 1,60 x 1,10 m., aproximadamente,
regular estado uso, bastante antigo e usado,
avaliado em R$ 250,00, (Duzentos e cinquenta
Reais).
- 01.- (Um) Armário embutido, na parede,
em MDF, envernizado contendo quatro (4) portas
de correr, medindo 3,8m. x 0,85m antigo, sem
marca, regular estado uso, avaliado em R$ 600,00.
(seiscentos Reais).
- 01- (Um) balcão de entrada, med. 1,60m x 1,10m, precário
revestido em fórmica, com avarias avaliado em R$ 100,00 (cem Reais
e centavos Reais).

Total da avaliação: R$ 1.650,00 (Hum Mil, seiscentos e cinquenta Reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA
Sérgio Murilo dos Santos
Analista Judiciário - Avaliador

Digitalizado com CamScanner